Folha nº 02
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 29/2022

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$495.232,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 49/SEMOSP/2022, (recuperação de 60,53 km de estradas vicinais), Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO, extrato, demonstrativo de despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Rec. em
10/02/22

Folha nº 03
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$495.232,20".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$495.232,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1038 – Recuperação de 60,53 Km de Estradas Vicinais – Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$445.708,98
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$49.523,22
TOTAL:.....R$495.232,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071100-0.....R$495.232,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Folha nº 02
Proc. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 049/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2022.

Origem: SEMOSP

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente em 02/02/22.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

Recebido em ____/____/____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.1.341	1038	**Recuperação de 60,53 km de estradas vicinais CONVÊNIO № 080/2021/PJ/DER-RO**
3.3.90.30	**20140036**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 445.708,98

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **SUPERÁVIT**, sendo **repasse estadual**.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO № 080/2021/PJ/DER-RO** firmado 02/09/2021 junto ao Governo do Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO , com objetivo de

Folha nº 25
Proc. nº

realizar recuperação de 60,53 km de estradas vicinais e travessão, cuja execução será de forma direta, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP realizará a recuperação de estradas vicinais e travessão deste município em conformidade com plano de trabalho - Valor global: **R$ 495.232,20**. Foi formalizado o processo administrativo nº **6289/2021**, haja vista que a SEMOSP foi contemplada com destinação de emendas parlamentares extraordinárias que tem por finalidade a recuperação de estradas vicinais, e como o objeto é execução direta, realiza-se a manutenção da frota por intermédio de abastecimento (dieses e gasolina) peças e insumos e mão de obra (serviços não executados pela Oficina) para recuperação de máquinas e veículos durante a execução e cumprimento da meta do convênio. Contudo, a SEMOSP esgotou todo o saldo disponível a ser solicitado referente à ata vigente e ainda há disponibilidade orçamentária (convênios). Diante da necessidade em dar andamento aos trabalhos dos convênios firmados visando cumprimento de metas e prazos, se faz necessária realização de licitação para contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartão. A licitação (pregão eletrônico nº 155/2021 foi agendada para ocorrer no dia 23/12/2021, entretanto a mesma foi suspensa para análise e correções necessárias, para posterior licitação. Informo ainda que foi realizada abertura de crédito no 3º quadrimestre de 2021 através da Lei Autorizativa: nº 3970/2021; Decreto CONVÊNO: nº 5465/2021 – R$ 445.708,98 –e Decreto CONTRAPARTIDA: nº 5466/2021 – R$ 49.523,22 – criando assim o PROJETO ATIVIDADE 1.341.

TRAVESSÃO LINHA 208 A 204 SUL KM 12,00 - EXT 5,54 KM
TRAVESSÃO LINHA 208 A 204 NORTE KM 14,00 - EXT 3,84 KM
TRAVESSÃO LINHA 200 A 204 NORTE KM 14,00 - EXT 3,94 KM
TRAVESSÃO LINHA 200 A 196 NORTE KM 6,00 - EXT 4,38 KM
TRAVESSÃO LINHA 192 A 196 NORTE KM 10,00 - EXT 3,94 KM
TRAVESSÃO LINHA 180 A 176 SUL KM 15,00 - EXT 4,05 KM
TRAVESSÃO LINHA 176 A 172 SUL KM 12,00 - EXT 4,37 KM
TRAVESSÃO FRIGORÍFICO DO PEIXE RO-010 E LINHA 180 SUL - EXT 4,03 KM
TRAVESSÃO LINHA 172 A 168 SUL KM 10,00 - EXT 4,01 KM
TRAVESSÃO LINHA 172 A 176 NORTE KM 11,00 - EXT 4,06 KM
TRAVESSÃO LINHA 156 A 160 SUL KM 11,00 - EXT 4,37 KM
TRAVESSÃO LINHA 160 A 164 SUL KM 11,00 - EXT 4,18 KM

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito na modalidade de **SUPERÁVIT**, ao que se refere a **CONTRA PARTIDA**, conforme quadro a seguir:

Folha nº 06
Proc. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPLEMENTAR:

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.1.341		**Recuperação de 60,53 km de estradas vicinais CONVÊNIO № 080/2021/PJ/DER-RO**
3.3.90.30	**10000045**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 49.523,22

Chegando ao total firmado no convênio de **R$ 495.232,20** - conforme termo em anexo.

Atenciosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

ROLIM DE MOURA

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

Folha nº
Proc. nº

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					C.G.C
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO					04.394.805/0001-18
ENDEREÇO					
Av. João Pessoa, nº 4478 – Centro					
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**		**E.A**
Rolim de Moura	RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100		MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
				Rolim de Moura	

NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
ALDAIR JULIO PEREIRA				271.990.452-04
CI/ÓRGÃO EXP.	**CARGO**	**FUNÇÃO**		**MATRÍCULA**
254.262 SSPRO	PREFEITO	PREFEITO		
ENDEREÇO				
Av. Cuiabá, Nº 4903 – Bairro Centro				CEP 76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		**CEP**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALR	120 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Recuperação de Estradas Vicinais somando um total de 60,63 km, zona rural do Município de Rolim de Moura - RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 (IBGE 2019) habitantes, sendo que grande parte residem na zona rural, é do conhecimento de todos que após o período de chuvas da nossa região, as estradas vicinais ficam quase que intransitáveis, causando transtornos e prejuízos aos habitantes da zona rural, no entanto, são inúmeras as dificuldades enfrentadas para conseguirmos restaurar a nossa malha viária rurais. Pretende-se com a recuperação de 60,63 km de estradas vicinais, garantir aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas respectivas alterações, que é: Prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; Possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

agricultura brasileira.

O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes, para dar uma assistência técnica qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios dos produtores rurais, que depende do auxilio deste executivo e também dos comércios locais que dependem destas estradas para comercializarem seus produtos. Significativos avanços já ocorreram no setor da agricultura, no entanto o grande problema que assola nossa região é a questão das estradas com o difícil trafego de veículos pesados como caminhões, caminhonetes entre outros que transportam o produto direto da lavoura, ficam isolados os produtores e a população deixa de obter bons produtos e da própria região.

Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais o qual irá contribuir para que possamos fazer a restauração de nossas estradas vicinais e proporcionarmos uma melhor qualidade de vida a nossa população, principalmente da zona rural.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

Folha nº 09
Proc. nº

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
I	**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
	1.01	Forn, Implant de Placa de informação de obra com suporte e traves A = 8,00 m² (Linha 204 – Sul Km 12)	m²	8,00	ALR	120dias/ALR
	1.02	PCA e PRAD com área de jazida de 2 a 5 hectares.	unid	1,00	ALR	120 dias/ALR
	2.0	**TERRAPLENAGEM**				
	2.01	Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m²	101.420,00	ALR	120 dias/ALR
	2.02	Conformação da plataforma sem adição de material	m²	228.195,00	ALR	120 dias/ALR
	3.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				
	3.01	Execução de revestimento primário com material de jazida, conforme planilha de DMT e memorial de calculo.	m³	31.235,60	ALR	120 dias/ALR
	3.02	Transporte com Caminhão Basculante de 14 m³ - Rodovia pavimentada conforme planilha de DMT e memorial de calculo.	tkm.	712.831,20	ALR	120 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	**495.232,20**	**445.708,98**	**49.523,22**
TOTAL GERAL		**495.232,20**	**445.708,98**	**49.523,22**

Folha nº
Proc. nº

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	445.708,98					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	49.523,22					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO , NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA.

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.
Porto Velho – RO, ___/___/_____

Concedente

Folha nº
Proc. nº

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 080/2021/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.314551/2021-19

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18 (0019280740), com sede à Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76.940-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** telefones: 3442.3100/ 3442.1724/ 3442.1854, 9840.69487, inscrito no RG: 254262/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04 (0019483952), residente à Av. Cuiabá, nº 4903, Centro, CEP: 76.940-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019280741).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a recuperação de 60,53 km de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme o Ofício nº 458/GAB/2021, Rolim de Moura, de 08/07/2021 (0019280767), LEI LOA Nº 2021 (0019483948), Declaração de Contrapartida (0019280769), Plano de Trabalho (0019280768), Memorial

(0019900429), Croqui (0019280773), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA-RO (0019280774), Nota de Empenho nº 2021NE001036, de 30/08/2021 (0020321604), Análise Técnica Final nº 644/2021/DER-NUATC (0019342168), Informação nº 506/2021/DER-GECON (0019345378), Informação nº 714/2021/DER-GECON (0019484344), Decisão nº 126/2021/DER-GECON (0019900609), Parecer nº 1145/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020417135), e demais documentos do processo administrativo n° **0009.314551/2021-19**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

Folha nº
Proc. nº

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 495.232,20** (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Plano de Trabalho (0019280768) e Análise Técnica Final nº 644/2021/DER-NUATC (0019342168).

§ 1º. O valor de **R$ 445.708,98** (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 00100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme as Nota de Empenho nº 2021NE001036, DE 30/08/2021 (0020321604).

§ 2º. O valor de **R$ 49.523,22** (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019280769).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta- corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2755, Conta-Corrente nº 71.100-4, Caixa Econômica Federal - CEF,** de titularidade do convenente (0019725950), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução [illegible]

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

Folha nº 13
Proc. nº

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

Folha nº
Proc. nº 64

símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

12. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;

11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Folha nº
Proc. nº

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

Folha nº 6
Proc. nº

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO.**

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Folha nº
Proc. nº

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Diretor(a)**, em 08/09/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Folha nº
Proc. nº 148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Folha nº 19
Proc. nº

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 155/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS PARA ATENDER AOS CONVENIOS Nº 080/2021/PJ/DER E CONVENIO Nº 013/2020/FITHA,** Valor estimado **R$ 571.506,09 (quinhentos setenta e um mil quinhentos e seis reais e nove centavos).** A referida suspensão se faz necessária para ajustes no Edital Publicado no portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45E961BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CAIXA

Folha nº 20
Proc. nº

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 275560000
Conta Referência: 2755/006/00071100-4
Nome: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

CAIXA

Folha nº 21
Proc. nº

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	5171	10/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC SIGMA REF DI	10.731.794/0001-17	01/12/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,7453	4,1541	4,1541	2,619008	2,638528

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	04.394.805/0001-18	006.00071100-4	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	501.062,49C	191.317,662808
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.734,52C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	504.797,01C	191.317,662808
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Eziquiel Mateus Sassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROL DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

d. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
le: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA													
.005.04.606.0006.1.341. - RECUPERAÇÃO DE 60,53KM DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO													
90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	49.523,22	0,00	49.523,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.523,22
90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	445.708,98	0,00	445.708,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.708,98
		Total Projeto Atividade	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**495.232,20**
		Total Entidade	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**495.232,20**
		Total Geral	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**495.232,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**495.232,20**

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.585/2022

Folha nº
Proc. nº

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

Folha nº 23
Proc. nº

MANIFESTAÇÃO
Nº 034/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 02/02/2022 através do Memorando n° 049/SEMOSP/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de RS 495.232,20, para recuperação de 60,53 quilômetros de estradas vicinais,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Prefeitura Municipal e Departamento de Rodagem e Estradas e Transporte-DER, e o recurso encontra-se em conta desde o exercício anterior, e não houve prazo suficiente para execução do convênio no mesmo exercício, sendo necessária a abertura de crédito no exercício corrente. Juntados para subsídios das informações, extratos bancários para o superávit, cópia do plano de trabalho, termo de convênio e quadro demonstrativo de despesas do exercício anterior.

Rolim de Moura/RO, 03 de Fevereiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021